

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0401-002-SEMAPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SUELEN DA SILVA ALVES** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e, de outro lado a firma **U F AGUIAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.833.883/0001-30, estabelecida na Travessa Quinze de Novembro – Cep: 68005290 – SANTAREM/PA, Email: armarinhorealce@bol.com.br, Telefone: 3522-3572, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **UBIRACY FERREIRA AGUIAR**, CPF (MF) nº 338.445.852-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para aquisição de itens de artesanato e armarinho, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Un	V. Unitário	V. Total
1	Agulha nº 16 para bordado (pacote com 10 unidades)	CIRCULO	48	PC	R\$ 14,80	R\$ 710,40
3	Agulha para máquina de costura nº 12 (pacote com 10 unidades)	CIRCULO	60	PC	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
5	Agulha mão para bordado nº 9 (pacote com 10 unidades)	CIRCULO	90	PC	R\$ 10,80	R\$ 972,00
7	Agulhas de crochê alumínio 3,5mm nº 3	TULIPA	180	UN	R\$ 4,90	R\$ 882,00
9	Agulhas de crochê alumínio 3,5mm nº 5	TULIPA	180	UN	R\$ 4,70	R\$ 846,00
11	Agulhas de crochê alumínio 3,5mm nº 8	TULIPA	180	UN	R\$ 4,50	R\$ 810,00
13	Agulhas de crochê alumínio 3,5mm nº 12	TULIPA	180	UN	R\$ 5,40	R\$ 972,00
19	Alicate em aço carbono de bico redondo, abertura em mola flexível para artesanato	CONDOR	30	UN	R\$ 31,90	R\$ 957,00
23	Argola acrílica cristal nº 150mm (pacote com 12 unidades)	RITOS	6	PC	R\$ 28,90	R\$ 173,40
25	Argola acrílica cristal nº 50mm (pacote com 50 unidades)	RITOS	60	PC	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
27	Arame liso de alumínio artesanato	PUPTOS	120	M	R\$ 1,30	R\$ 156,00
29	Arame galvanizado liso nº 18	PUPTOS	60	KG	R\$ 11,90	R\$ 714,00
33	Balões tam nº 06 pct com 50 und.	RIBERBAL	600	PC	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
35	Barbante nº 6 400 G para crochê (rolo com 452 M) cores diversas	BANDEIRANTE	660	UN	R\$ 15,90	R\$ 10.494,00
37	Barbante de sisal cores variadas, rolo com 100 mts	BANDEIRANTE	60	UN	R\$ 28,60	R\$ 1.716,00
39	Batom cores variadas	DERM CREAM	30	UN	R\$ 8,60	R\$ 258,00
41	Bola de isopor 100mm/ pacote com 10 unidades	PUPTOS	180	PC	R\$ 44,80	R\$ 8.064,00

43	Bolinhas de isopor 10mm com 200und	PUPTOS	60	PC	R\$ 5,90	R\$ 354,00
46	Botões pequenos plástico 4 mm com 72 und	NYBC	120	PC	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
52	Chapéu de palha	CEARA	120	UN	R\$ 7,00	R\$ 840,00
56	Cola de contato multiuso 75 g	BRASCOPLAST	300	UN	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
67	Elástico embutir nº 30 -29mm, com 25m	ZANOTTI	60	UN	R\$ 15,90	R\$ 954,00
71	E.V.A 40x60 cores variadas	KREATIVA	1200	UN	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
73	Feltro 1,40 estampado	SANTA FE	60	M	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
77	Fio dourado 50 mts tamanho U	PROGRESSO	120	PÇ	R\$ 45,80	R\$ 5.496,00
78	Fio rabo de rato nº 6 com 50m	PROGRESSO	60	PÇ	R\$ 60,90	R\$ 3.654,00
80	Fio de sisal 2mm 500/1, 100 M	NYBC	30	PÇ	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00
82	Fita aramada natalina larga estreita Rolo com 3,81cm x 9,14m	NYBC	60	PÇ	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
83	Fio de Sisal 4mm 100M	NYBC	30	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
85	Fio de Sisal 10mm 100M	NYBC	30	PÇ	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
86	Fita de cetim nº 00 (pç 100 mts)	PROGRESSO	240	PÇ	R\$ 11,40	R\$ 2.736,00
88	Fita de cetim nº 05 (pç 50 mts)	PROGRESSO	120	PÇ	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
89	Fita de cetim nº 09 (pç com 50 mts)	PROGRESSO	60	PÇ	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
90	Fita floral rolo contém 1,2 x 29 metros.	PUPTOS	36	PÇ	R\$ 9,00	R\$ 324,00
94	Fitilho nº 01(pç 100 mts)	PROGRESSO	120	UN	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
98	Fita para laço pronto (cores variadas)	PROGRESSO	120	UN	R\$ 0,43	R\$ 51,60
100	Fita seca rolo 32mm (cores variadas)	LOPED	120	UN	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
102	Fita crepe 24mm c/50m	EMBALANDO	60	UN	R\$ 7,70	R\$ 462,00
108	Grampos para grampeador para madeira 6mm/8mm	FERTAK	60	CX	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00
112	Glitter pct 500gr	LANTERCORES	180	PC	R\$ 61,60	R\$ 11.088,00
114	Imã 3 mm	PUPTOS	90	UN	R\$ 6,10	R\$ 549,00
116	Jogo de dama Peças - 24 peças	XALINGO	60	UN	R\$ 43,90	R\$ 2.634,00
119	Juta brilho	NYBC	48	M	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00
121	Laços de natal vermelho 10 cm	PUPTOS	120	UN	R\$ 19,60	R\$ 2.352,00
123	Lantejoula peça com 7 metros	NYBC	60	UN	R\$ 54,70	R\$ 3.282,00
125	Lápis preto para maquiagem	DREAM CREAM	30	UN	R\$ 4,90	R\$ 147,00
127	Linha de crochê 1.000mts	CIRCULO	60	UN	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
129	Linha de costura 100m	CIRCULO	120	UN	R\$ 1,56	R\$ 187,20
130	Linha de Overlock 100g, 100% poliéster	MAGNA	120	UN	R\$ 8,42	R\$ 1.010,40
131	Linha Meada para Bordar 8m	CIRCULO	60	UN	R\$ 3,90	R\$ 234,00
133	Lixa para unha p pcto com 100und	SANTA CLARA	60	PC	R\$ 16,20	R\$ 972,00
135	Lona (tecido cru para pintura)	EXCIM	60	M	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
137	Massa para biscuit 01 kg	PLUMACOR	60	UN	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
139	Miçangas variadas 6mm pct 500 gr	NYBC	600	PC	R\$ 44,40	R\$ 26.640,00
140	Cola Gel para decoupage 60g	ACRILEX	30	UN	R\$ 16,40	R\$ 492,00
146	Palito de churrasco pct com 100 und	EMBALAKEEP	90	PC	R\$ 7,60	R\$ 684,00
148	Palito de dente caixa com 200 unidades	EMBALAKEEP	30	CX	R\$ 3,70	R\$ 111,00
150	Papel Kraft Bobina 60Cmx140M 80G	VMP	48	UN	R\$ 7,70	R\$ 369,60
152	Papel de presente 20x30 (saco)	VMP	300	UN	R\$ 1,55	R\$ 465,00

154	Papel Manteiga Seda 50x70cm 18g	VMP	60	UN	R\$ 2,20	R\$ 132,00
156	Papel termocolante	PACH	120	M	R\$ 13,20	R\$ 1.584,00
158	Papel cartão (cores sortidas) 48x66 cm	VMP	210	UN	R\$ 2,70	R\$ 567,00
160	Passa fita algodão com 2,5cm x13,70m	LAPELA	30	PC	R\$ 28,90	R\$ 867,00
163	Pedraria diversas para artesanato 6mm(pct com 500gr)	ALOS	360	PC	R\$ 71,90	R\$ 25.884,00
164	Perucas diversas	LABELI IMPORT	18	UN	R\$ 13,80	R\$ 248,40
167	Pistilho para flor pequeno (pct com 12 und)	PRIMOR	30	PC	R\$ 9,90	R\$ 297,00
169	Pincel para tecido nº 0	KIT	36	UN	R\$ 2,80	R\$ 100,80
171	Pincel para tecido nº 4	KIT	30	UN	R\$ 3,90	R\$ 117,00
173	Pincel para tecido nº 8	KIT	30	UN	R\$ 5,50	R\$ 165,00
175	Pincel para tecido nº 12	KIT	30	UN	R\$ 9,10	R\$ 273,00
177	Pincel para maquiagem e fazer pinturas	KIT	24	UN	R\$ 10,20	R\$ 244,80
179	Pistola de cola quente 60 w	BARRILITO	60	UN	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
183	Pulverizador borrifador bolinha 300ml	LAMPLAST	90	UN	R\$ 10,90	R\$ 981,00
185	Refil de cola quente grossa 11,2x 30 cm, pct 500 g	RENDICOLA	1200	PC	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
187	Removedor de maquiagem	DREAM CREAM	36	UN	R\$ 13,90	R\$ 500,40
189	Renda Poliamida nº 5 50m X 21mm (cores variadas)	CIRCULO	60	UN	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
191	Renda 90% Poliéster 10% Algodão largura: 10 cm, comprimento: 13,7M (cores variadas)	CIRCULO	30	UN	R\$ 22,90	R\$ 687,00
192	Rolo para pintura artesanal 5cm	PROGRESSO	60	UN	R\$ 10,70	R\$ 642,00
194	Saquinhas transparentes 10x12	PROGRESSO	600	PC	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
198	Sombra para maquiagem unitária/várias cores	DREAM CREAM	30	UN	R\$ 28,70	R\$ 861,00
200	Tecido de algodão	TECIPAN	180	M	R\$ 27,70	R\$ 4.986,00
202	Tecido de cetim vermelho/ branco	TECIPAN	60	M	R\$ 13,70	R\$ 822,00
206	Tecido filó	TECIPAN	240	M	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
210	Termolina leitosa (100 ml)	ACRILEX	30	UN	R\$ 9,00	R\$ 270,00
212	Tesoura para unha 8 cm	CIRCULO	24	UN	R\$ 16,00	R\$ 384,00
215	Tesoura para costura/ aço inox, cabo polipropileno	TRAMONTINA	30	UN	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
216	Tesoura escolar, 13 cm, sem ponta	MAPED	300	UN	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
219	Tinta Relevô Acripuff 35 ml (cores variadas)	ACRILEX	180	UN	R\$ 7,30	R\$ 1.314,00
220	Tinta para tecido 37 ml (cores variadas)	ACRILEX	240	UN	R\$ 5,10	R\$ 1.224,00
223	Tinta guache c/ 12 cores	ACRILEX	120	CX	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00
224	Tinta líquida facial c/ 12 potes	ACRILEX	36	KIT	R\$ 82,90	R\$ 2.984,40
226	Toalha de mão 30x15	DIANELLI	300	UN	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
227	Toalha de rosto 41x74 cm	DIANELLI	120	UN	R\$ 11,10	R\$ 1.332,00
234	Zíper simples 15 cm	NYBC	120	UN	R\$ 0,98	R\$ 117,60
VALOR TOTAL						R\$ 207.354,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 207.354,00 (duzentos e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e Ata de Registro de Preço nº 013/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1909001/2022-PMA, Pregão Eletrônico nº 095/2022, Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0030 2.224 - *Manutenção dos Atendimentos do Creas*

08 241 0029 2.226 - *Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI*
08 241 0033 2.227 *Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos*
08 242 0033 2.231 *Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*
08 244 0029 2.235 *Manutenção do Restaurante Popular*
08 244 0031 2.240 - *Manutenção dos Atendimentos do Cras*
08 422 0030 2.242 – *Manutenção dos Órgãos da SEMAPS - Distritais*
08 422 0031 2.244 - *Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF*
08 422 0031 2.245 - *Manutenção do Programa "Criança Feliz"*
08 422 0031 2.247 - *Manutenção do "Projeto Galileu"*
08 422 0031 2.248 - *Manutenção do "Projeto Manus"*
08 422 0032 2.249 *IGD - Programa Auxílio Brasil - (PAB) PBF*
08 752 0029 2.250 - *Manutenção do Ecom*
08 244 0030 2.322 *Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV*
08 122 0029 2.251 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS*
08 122 0029 2.252 - *Manutenção do Sine*
08 244 0029 2.303 - *Manutenção do Convênio – NESA*
08 122 0032 2.304 - *Manutenção do Conselho de Assistência Social*
08 122 0032 2.306 - *Manutenção do Projeto Esperança*
08 244 0031 2.327 – *Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual*
08 243 0029 2.253 - *Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes*
08 243 0031 2.256 - *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI*
08 243 0033 2.257 - *Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA*

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 *Outros serv. De terc. Pessoa jurídica*

3.3.90.30.00 *Material de consumo*

FONTE DE RECURSO:

15000000 *Recursos não vinculados de Impostos*

16600000 *Transferência de Recurso do FNAS*

16650000 *Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social*

17090000 *Transferência da União de recursos hídricos*

15003110 *Emendas parlamentares individuais*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades

contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 095/2022, Ata de Registro de Preço nº 013/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. SUELEN DA SILVA ALVES - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra CLEZIA FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 003-90732-07, Matrícula nº 156909-0, nomeado através da portaria nº 259/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira-Pará, 01 de abril de 2024.

SUELEN DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
CONTRATANTE

U F AGUIAR EIRELI – ME
CNPJ Nº 63.833.883/0001-30
UBIRACY FERREIRA AGUIAR
CPF: 338.445.852-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____